



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

PORTARIA Nº 843/2020/REI/IFTO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta a cessão de uso de computadores a estudantes, na modalidade de empréstimo, para acompanhamento do ensino remoto, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 155/2020/REI/IFTO, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, e na Portaria nº 766/2020/REI/IFTO, de 18 de agosto de 2020, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as diretrizes e os fluxos para a operação e a gestão da cessão de uso de computadores a estudantes do Instituto Federal do Tocantins em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na modalidade de empréstimo, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no período em que perdurar o isolamento social e a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia gerada pela Covid-19.

Objeto de cessão

Art. 2º Poderão ser disponibilizados aos estudantes, em regime de cessão de uso, na modalidade de empréstimo gratuito, computadores de mesa, sem qualquer transferência de propriedade, ficando sua utilização limitada ao período de distanciamento social, para acompanhamento das atividades remotas.

Beneficiados com a cessão dos equipamentos

Art. 3º Serão beneficiados com o empréstimo, enquanto perdurar o período de distanciamento social em decorrência da pandemia gerada pela Covid-19, os estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais de nível técnico, de graduação e de pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I).

Parágrafo único. Será permitido o empréstimo de apenas um equipamento por estudante.

Empréstimo dos equipamentos

Art. 4º O empréstimo de computadores será concedido por meio de cessão, enquanto durar o ensino remoto no contexto da pandemia.

Art. 5º O empréstimo de computadores será ofertado mediante mapeamento de estudantes realizado pelas unidades do Instituto Federal do Tocantins, com critérios pré-estabelecidos, sob orientação e supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 6º O cancelamento da cessão de uso do equipamento ocorrerá quando o estudante:

I - afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - trancar ou cancelar matrícula;

III - solicitar desistência do empréstimo por vontade expressa formalmente pelo estudante ou por seu representante legal, no caso de adolescentes;

IV - omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo; ou

V - enquadrar-se em situações excepcionais que impossibilitem o uso do equipamento, como prisão e morte.

Parágrafo único. O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação da Assistência Estudantil da unidade.

Art. 7º O empréstimo do equipamento configura que o estudante ou o seu representante legal, no caso de adolescentes, declara ter ciência das normativas específicas que regem esta Portaria, bem como o compromisso de seguir as orientações de sua adequada utilização recomendadas pela instituição.

Art. 8º A entrega do computador poderá ser feita na casa do estudante, conforme endereço indicado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Educação Profissional e Tecnológica (SIGA-EPCT); porém, o estudante ou o seu responsável legal poderá retirar o equipamento no **campus** onde está matriculado, sob autorização do diretor da unidade ou de quem este designar, podendo ser um servidor, um setor ou ainda uma comissão constituída.

Art. 9º Em ambos os casos previstos no art. 8º, o Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I), devidamente preenchido, deve ser obrigatoriamente assinado pelo estudante ou por seu responsável legal, no caso de adolescentes.

Art. 10. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O estudante ou o seu responsável legal terá responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome.

Art. 11. No ato do empréstimo, é de responsabilidade do estudante ou do seu responsável a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar seu funcionamento.

Art. 12. O estudante é responsável pela instalação, guarda, transporte e uso do equipamento e seus periféricos desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

Devolução dos equipamentos

Art. 13. Os equipamentos devem ser devolvidos em até dez dias, a contar do término do semestre letivo, para cursos semestrais, ou do ano letivo, para cursos anuais, de acordo com o Calendário Acadêmico do **campus**, ou a qualquer tempo conforme o art. 6º.

Art. 14. Para proceder à devolução do equipamento, o **campus**

poderá providenciar transporte e servidor para buscá-lo na casa do estudante; porém, na hipótese de devolução do equipamento realizada pelo estudante ou pelo seu responsável legal na unidade, este deverá ser recebido por quem o diretor da unidade designar, podendo ser um servidor, um setor ou ainda uma comissão constituída.

§ 1º O ato de devolução deverá ser realizado pelo próprio estudante ou por seu responsável, no caso de adolescentes.

§ 2º No ato da devolução, deverá ser realizada uma vistoria do equipamento na presença do estudante ou de seu responsável. O estudante que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

§ 3º No ato da devolução, após a conferência do equipamento, será expedido e assinado um Termo de Devolução (Anexo II).

Art. 15. A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade por meio de processo acadêmico disciplinar e no impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber.

Responsabilidades do estudante

Art. 16. Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do estudante.

Art. 17. O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e apuração de responsabilidade.

Art. 18. Após a vistoria realizada no ato da entrega, o equipamento será encaminhado ao setor técnico do **campus** para uma avaliação mais criteriosa. Em se detectando avarias que comprometam o funcionamento do equipamento, o estudante será contatado para esclarecimento e eventual apuração de responsabilidade.

Art. 19. Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao estudante:

- I - violar o lacre de segurança;
- II - alterar configurações ou formatar;
- III - realizar manutenções por conta própria;
- IV - instalar ou desinstalar qualquer programa sem autorização expressa do IFTO;
- V - emprestá-lo a outras pessoas; e
- VI - utilizá-lo para fins não acadêmicos.

Parágrafo único. É proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na Internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou **download** ilegal de **software** ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

Art. 20. Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento próprio do estudante.

Parágrafo único. Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos do estudante, eximindo-se o **campus** da responsabilidade pela perda desses arquivos.

Disposições finais

Art. 21. Em caso de dano ao equipamento, assim como perda, furto ou roubo, a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções serão realizadas através de processo acadêmico disciplinar, garantida a ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de perda, furto ou roubo, o estudante deve providenciar o boletim de ocorrência e apresentá-lo à instituição.

Art. 22. O estudante pode, a qualquer momento, ser convocado a devolver o equipamento objeto do empréstimo, quando constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, não o isentando das sanções cabíveis.

Art. 23. A gestão dos empréstimos dos equipamentos aos estudantes deverá ser realizada pela Direção-Geral do **campus** e por quem esta delegar, com sugestão do envolvimento dos seguintes setores: patrimônio, transporte, tecnologia da informação, assistência estudantil e ensino.

Parágrafo único. A guarda da documentação relativa ao processo de cessão e devolução dos equipamentos deverá ser de responsabilidade dos Setores de Assistência Estudantil.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pelo reitor e pelo diretor da unidade, no âmbito de suas competências.

Vigência

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

OCTAVIANO SIDNEI FURTADO

Reitor substituto do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Octaviano Sidnei Furtado, Reitor Substituto**, em 24/09/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1090494** e o código CRC **F09174E3**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.013741/2020-54

SEI nº 1090494



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

PORTARIA Nº 843/2020/REI/IFTO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo, referente ao empréstimo emergencial de computador, conforme Portaria nº 843/2020/REI/IFTO, de 22 de setembro de 2020, necessário à realização das minhas atividades acadêmicas de forma remota, enquanto durar o ensino remoto no Instituto Federal do Tocantins.

Dados do Estudante:

Nome completo	
Matrícula	
CPF	
E-mail	
Telefone	
Campus	
Curso	

Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a transferência para o discente acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos a seguir:

	Descrição do equipamento com periféricos	Nº de patrimônio
1		
2		

Do Uso

Os equipamentos serão utilizados pelo discente exclusivamente para a realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.

Das Obrigações do Discente

O discente estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao seu **campus** os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar, caso possível e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.

Da Devolução

O discente deverá devolver os equipamentos ao seu **campus** quando do retorno das atividades presenciais regulares no Instituto Federal do Tocantins, ou quando os equipamentos forem solicitados pela instituição, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de dez dias e conforme estabelecido nos arts. 13, 14 e 15 da Portaria nº 843/2020/REI/IFTO, de 22 de setembro de 2020.

O discente que não proceder à devolução dos equipamentos conforme este Termo estará sujeito à apuração de responsabilidade por meio de processo acadêmico disciplinar e ao impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber.

Da Rescisão

É assegurada ao Instituto Federal do Tocantins e ao discente a rescisão do presente Termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo Instituto, comunicar ao discente com antecedência mínima de trinta dias.

O descumprimento do disposto neste Termo e na Portaria nº 843/2020/REI/IFTO, de 22 de setembro de 2020, também ensejará a rescisão deste instrumento.

Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

_____, ____ de _____
de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE OU DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL (CASO SEJA ADOLESCENTE)

Servidor responsável pela entrega:

Nome:

Matrícula Siape: _____



Documento assinado eletronicamente por **Octaviano Sidnei Furtado, Reitor Substituto**, em 24/09/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1090502** e o código CRC **3B9E4A24**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.013741/2020-54

SEI nº 1090502



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

PORTARIA Nº 843/2020/REI/IFTO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo nominado declara que devolveu o equipamento e os acessórios especificados.

Dados do Estudante

Nome completo	
Matrícula	
Campus	
Curso	

Dados do Equipamento

	Descrição do equipamento com periféricos	Nº de Patrimônio
1		
2		

Observações:

- () Equipamento nas mesmas condições do empréstimo.
() Falta de periféricos: _____
() Equipamento com defeito: _____
() Outros: _____

O servidor responsável declara que recebeu os equipamentos em devolução.

_____, ____ de _____ de ____.

Servidor responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Matrícula Siape: _____

Assinatura _____ do _____ servidor: _____

ASSINATURA DO ESTUDANTE OU DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL (CASO SEJA ADOLESCENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Octaviano Sidnei Furtado, Reitor Substituto**, em 24/09/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1090505** e o código CRC **6710F2DF**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.013741/2020-54

SEI nº 1090505